

REGIMENTO INTERNO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Caraúbas do Piauí – PI foi convocada por meio do Decreto Nº **14/2021** de 13 de julho de 2021 assinado conjuntamente, pelo Prefeito Municipal e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, e realizar-se-á no dia 31 de agosto de 2021, sendo presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que em sua ausência, a vice-presidente do CMAS assumirá esse papel.

Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância máxima de mobilização, participação social e deliberação, e tem por atribuição a avaliação da política de assistência social e a definição das prioridades para o fortalecimento do SUAS, reconhecendo a responsabilidade de cada ente federado, bem como escolher representantes para 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 3º - A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social tem como tema: **“Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social”**.

Parágrafo Único: Para fins metodológicos e de definição das prioridades, são adotadas os cinco eixos propostos pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), na perspectiva de aprofundar e organizar os debates demandados pelos subtemas no processo conferencial. São eles:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º - O credenciamento dos/as Delegados/as municipais da Sociedade Civil e do Governo na 10ª Conferência Municipal será efetuado no dia 31 de agosto de 2021, das 7h30min às 8h00min, garantindo a participação na leitura desse Regimento, após esse horário o representante municipal participará da 10ª Conferência Municipal sem direito a voto, apenas a voz, e não recebendo o crachá (quando presencial) de delegado/a.

Art. 5º - O crachá (quando presencial) de delegado/a é o instrumento que permite o exercício do direito ao voto na Conferência e não poderá ser utilizado por outra pessoa que não seja seu titular. A senha ou link para votação (quando semipresencial ou virtual) é o instrumento que permite o exercício do direito ao voto na Conferência e não poderá ser utilizado por outra pessoa que não seja seu titular

Parágrafo Único: Em caso de perda do crachá, o mesmo não poderá ser substituído.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A 10ª Conferência Municipal será estruturada no mínimo por:

- I. Abertura;
- II. Apresentação das deliberações das últimas Conferências que o município realizou sobre a Assistência Social;
- III. Palestra: Apresentação do Tema da 10ª Conferência Municipal e Apresentação do Cenário do Município;
- IV. Grupos de trabalho para o debate e escolha das prioridades;
- V. Plenária Final;
- VI. Eleição dos/as Representantes para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 7º - A apresentação das deliberações das últimas Conferências que o município realizou sobre a Assistência Social tem como objetivo situar os participantes diante do que já foi proposto, permitindo um exame acerca de desafios, limitações e possibilidades encontradas no decorrer do planejamento e execução da política de Assistência Social.

Art. 8º - A Palestra de Apresentação do Tema da Conferência tem por finalidade abordar os cinco eixos, em linguagem acessível, subsidiando a compreensão e reflexão sobre o tema da Conferência Estadual e o Cenário do Município tem a finalidade de apresentar e discutir o contexto atual da política de assistência social e seus resultados e a avaliação do Conselho Municipal da Assistência Social (CMAS).

Art. 9º - Os grupos de trabalho serão constituídos no ato do credenciamento pelos/as Delegados/as e Convidados/as no quantitativo de até 12 participantes por grupo e terão por finalidade discutir e propor à plenária final as prioridades no âmbito do Município, do Estado e da União em relação ao fortalecimento do SUAS.

§ 1º Os grupos terão as suas mesas de discussão compostas por um/a coordenador/a, um/a debatedor/a, relatores/as e monitores/as, sendo todos os/as componentes da mesa indicados/as pela Comissão Organizadora.

§ 2º Ao coordenador/a compete conduzir os trabalhos e organizar as discussões para que se cumpram os objetivos do grupo;

§ 3º Ao debatedor/a compete contextualizar a dimensão relativa ao eixo e subsidiar as discussões, esclarecendo dúvidas e contribuindo na qualificação das prioridades;

§ 4º Aos relatores/as compete registrar o debate, as prioridades selecionadas pelo grupo, e as ocorrências, utilizando o instrumental oferecido pela Comissão Organizadora;

§ 5º Aos monitores/as compete auxiliar o coordenador na logística do grupo e realizar o registro das inscrições dos candidatos a representantes para a 14ª Conferência Estadual de Assistência Social nos grupos de trabalho, em instrumento disponibilizado pela Comissão Organizadora.

Art. 10º - Serão 05 grupos de trabalho, sendo 01 para cada eixo indicados no parágrafo único do art. 3º desse Regimento, que trabalharão com planilhas sistematizadas das prioridades a serem levadas à plenária da Conferência Municipal.

Art. 11º - Nos grupos de trabalho somente os delegados/as devidamente identificados poderão votar.

I. Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 5 propostas de deliberação para o próprio município; pelo menos 1 proposta de deliberação para o Estado e pelo menos 1 proposta de deliberação para a União.

Parágrafo Único - As prioridades devem ser redigidas de maneira objetiva e simples, com o máximo de 05 linhas cada uma, utilizando verbos no infinitivo (construir, ampliar, reduzir, etc.).

CAPÍTULO IV

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 12 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação no qual todos/as participantes terão direito a voz e somente os/as delegados/as credenciados/as terão direito ao voto, e tem como objetivo:

- I. Discutir e aperfeiçoar a redação das propostas de deliberação, por Eixo, sistematizadas pela equipe de relatoria após os Grupos de Trabalho (sem alteração do conteúdo);
- II. Aprovar ou rejeitar as propostas de deliberação, por Eixo, sistematizadas pela equipe de relatoria após os Grupos de Trabalho.

Art.13 - As 10 propostas para o Município, as 5 propostas para o Estado e as 5 para a União apresentadas à Plenária Final serão votadas separadamente, considerando os Eixos e o Ente responsável;

§1º O texto das prioridades poderá ser alterado na Plenária Final, sendo admitidas fusões, complementações ou supressões em relação à proposta construída nos grupos de trabalho.

Art. 14 - A Plenária Final apreciará e votará as moções de repúdio, apoio, congratulação ou recomendação que tenham sido entregues **até as 16h30min do dia 31 de agosto de 2021**, acompanhadas da assinatura de no mínimo 25% dos/as delegados/as credenciados/as.

§1º As moções devem ser entregues em formulário próprio disponibilizado pela Comissão Organizadora.

§ 2º O texto das moções não poderá sofrer alterações na Plenária Final.

§ 3º Serão consideradas aprovadas as moções que obtiverem o voto da maioria simples dos/as presentes na Plenária Final.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS/AS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO

Art. 15 - A Plenária Final escolherá os/as **representantes** do Município de Caraúbas do Piauí - PI para participarem da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social, conforme número de vagas disponibilizadas pela Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Assistência Social, a saber:

- I. **Representantes da Sociedade Civil: 02 titulares e seus respectivos suplentes;**
- II. **Representantes Governamentais: 02 titulares e seus respectivos suplentes.**

Art. 16 - A escolha dos/as **Representantes** obedecerá à paridade entre governamentais e sociedade civil.

§1º Para cada delegado/a titular será escolhido um/a suplente do mesmo segmento para o caso de necessidade de substituição.

§2º Em caso de falta de candidaturas no mesmo segmento para o preenchimento das vagas disponíveis, a Comissão Organizadora poderá redistribuir as vagas, mantendo a paridade entre representantes da sociedade civil e governamentais.

Art. 17 - Para a escolha dos/as representantes da sociedade civil os segmentos se reunirão separadamente para proceder à votação dos/as candidatos/as, que serão submetidos/as à homologação da Plenária Final.

Art. 18 - Para escolha dos delegados governamentais, os delegados se reunirão pelo porte do seu município para proceder à votação dos/as candidatos/as, que serão submetidos/as à homologação da Plenária Final.

Parágrafo único: Em caso de empate, a Plenária procederá à votação para desempate.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20- Aos/as participantes da Plenária é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem ocorrer o descumprimento desse Regimento.

Parágrafo Único. Em regime de votação, são vetados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 21 - Serão conferidos certificados a todos/as os/as delegados/as da 10ª Conferência Municipal e aos/as palestrantes, coordenadores/as, facilitadores/as, convidados/as, participantes, membros da Comissão Organizadora, equipe de relatoria e monitores/as.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ficando a Plenária como instância de recurso.

Art. 23 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação pela Plenária da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Caraúbas do Piauí - PI, 17 de agosto de 2021.